



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 076, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Altera a Instrução Normativa nº 07, de 18 de março de 2013, que disciplina o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, inciso XI, do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 5º e 10, da Instrução Normativa INPI/PR nº 07, de 18 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será paga ao servidor, por hora trabalhada, até o valor máximo estabelecido na Tabela constante do Anexo I desta Instrução Normativa, levando-se em consideração a natureza e complexidade da atividade, a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios que poderão ser estabelecidos por ato do Presidente do INPI.

§ 1º Os percentuais máximos de referência permitidos para pagamento da Gratificação, por hora trabalhada e por atividade, estão especificados nos Anexos I e II desta Instrução Normativa e serão calculados sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no Diário Oficial da União.

§ 2º A unidade de Recursos Humanos publicará a cada exercício, em ato específico, os valores a serem pagos a título da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, por hora trabalhada e por atividade, até o máximo permitido no Anexo I desta Instrução Normativa.”

“Art. 10.

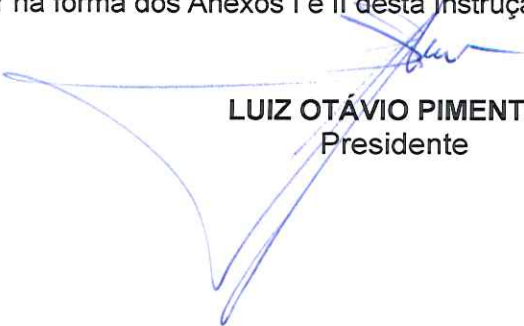
(...)

VI – apurar o valor da Gratificação vigente no ato previsto no § 2º, do artigo 5º, desta Instrução Normativa.”

(...)

Parágrafo único. A liberação de servidores de outro órgão para o desempenho das atividades elencadas no artigo 2º, desta Instrução Normativa, será solicitada por meio de ofício.”

Art. 2º. Os Anexos I e IV, da Instrução Normativa INPI/PR nº 07, de 18 de março de 2013, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.


LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I

Instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores		
ATIVIDADE	REQUISITO INDISPENSÁVEL AO AGENTE DA AÇÃO	%
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Formação de nível superior na área de concentração do curso e atuação profissional comprovada	Até 1,65%
Instrutoria em curso de treinamento (Consubstancia-se nas atividades de instrução nos cursos de curta duração relacionados a treinamento de servidores para aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para atividades e processos de caráter comportamental, e/ou técnico e que promovam melhoria no desempenho das tarefas daquele ocupante do cargo e/ou função a que se refere)	Para cursos técnicos em sistemas operacionais e de apoio, programas de computador, etc: experiência comprovada no uso da ferramenta.	Até 0,75%
	Para cursos teóricos e práticos de caráter comportamental, técnico e/ou gerencial: ter curso superior concluído e mínimo de 1 ano de prática na função.	Até 1,65%
Tutoria em curso a distância (Acompanhamento sistemático de treinando em curso não presencial, atendendo a solicitações relativas ao conteúdo programático e à metodologia de ensino à distância)	Formação compatível com o nível do curso e formação específica, na área de concentração do curso, para atuar como tutor à distância.	Até 1,00%
Instrutoria em curso gerencial (Compreende as atividades de instrução em nível gerencial, cujo conteúdo compreenda atividades de gestão, a partir da disseminação de conceitos, técnicas, conteúdo e/ou ferramentas que poderão ser adotadas pelo ocupante da função gerencial no uso de suas atribuições)	Pós-graduação, preferencialmente em nível de Mestrado e/ou doutorado, e prática de no mínimo 2 anos em função de gestão.	Até 2,15%
Instrutoria em curso de pós-graduação (Compreende as atividades de ensino em nível acadêmico, cujo conteúdo programático e se adequa à realidade de um curso em nível de pós-graduação)	Mestrado para cursos de especialização e Doutorado para cursos de mestrado e/ou doutorado, em áreas afins.	Até 1,65%
Orientação de monografia (Acompanhamento sistemático e orientação de educando, entre as fases de elaboração e defesa de um estudo teórico de natureza reflexiva, que consiste na ordenação de idéias sobre um determinado tema, cuja característica básica é o cunho reflexivo-teórico)	Formação superior na mesma área de concentração	Até 1,65%



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Coordenação técnica e pedagógica (Gerenciamento de atividades em nível técnico e de desenvolvimento educacional)	Formação de nível superior com experiência comprovada na área educacional.	Até 1,10%
Elaboração de conteúdo para cursos presenciais (Corresponde às atividades de pesquisa e montagem de instrumentos contratados especificamente para subsidiar a pedagogia e andragogia na prática do ensino/aprendizagem dos cursos do catálogo do INPI)	Formação e/ou exercício profissional na mesma área de concentração	Até 1,10%
Elaboração de conteúdo para cursos a distância (compreende o trabalho de conteudistas contratados especificamente para a formatação de conteúdo, em plataformas virtuais de aprendizagem, para os cursos do catálogo do INPI)	Proficiência na temática a ser explorada e certificação em curso de design instrucional	Até 1,65%
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação (Compreende a atividade de ministrar palestra sobre tema de conhecimento e amplo domínio)	Ter formação superior na área ou ter atuado como gestor por no mínimo 2 anos na área temática referida,	Até 1,75%
Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos		
ATIVIDADE	REQUISITO INDISPENSÁVEL AO AGENTE DA AÇÃO	%
Exame oral (Ação de arguir indivíduo de modo verbal ou vocal, sem auxílio da escrita, para fins de avaliação)	Formação compatível com o nível de avaliação a ser realizado. Deverá haver designação formal para tal.	Até 1,55%
Análise curricular (Atividade de exame de documento relatando os principais atributos e qualidades profissionais e pessoais de um determinado candidato)	Servidor com competências específicas, estando na chefia da área requisitante e devendo receber designação formal.	Até 0,90%
Correção de prova discursiva (Correção de exame discursivo de desempenho com atribuição de nota relativa ao verificado, revisão linguística e revisão de conteúdo)	Graduação na mesma área de concentração com atuação profissional comprovada devendo receber designação formal para o exercício da função.	Até 1,65%
Elaboração de prova (Formulação de questões discursivas ou práticas para avaliação do desempenho de terceiros)	Graduação na mesma área de concentração com atuação profissional comprovada devendo receber designação formal para o exercício da função.	Até 1,65%
Julgamento de recurso (Poder de decisão sobre requerimento impetrado por candidato, contrário a decisão previamente proferida)	Mestrado e/ou Doutorado na área de concentração sob a qual irá incidir a decisão, devendo receber designação formal para o exercício da função.	Até 1,65%
Prova prática - Avaliação de candidato no emprego de habilidade prática exigida em edital de seleção. (Requisito: Demonstração de conhecimento aplicado de certa habilidade ou conceito)	Experiência comprovada no exercício da atividade, com avaliação positiva da atuação, devendo receber designação formal para o exercício.	Até 1,30%



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Análise crítica de questão de prova (Processo de decomposição do todo da questão em partes, por meio do qual se julgam os efeitos e as causas do fato abordado)	Graduação na mesma área de concentração, Mestrado e/ou Doutorado na área de concentração em que fará a análise, devendo receber designação formal para o exercício.	Até 1,65%
Julgamento de concurso de monografia (Poder de decisão sobre qualidade do conteúdo e metodologia apresentados na monografia)	Mestrado e/ou Doutorado e experiência de orientação de monografia devendo receber designação formal para o exercício.	Até 1,65%
Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular: Planejamento, coordenação, supervisão e execução		
ATIVIDADE	REQUISITO INDISPENSÁVEL AO AGENTE DA AÇÃO	%
Planejamento (Consiste na concepção e determinação das diretrizes/linhas gerais do evento)	Nível superior completo na área de concentração e preferência àqueles detentores de titulação em nível de Mestrado e/ou Doutorado.	Até 0,90%
Coordenação (consiste na adequação do planejamento à execução, acompanhando o andamento das ações para que se alcance os objetivos predeterminados)	Preferência aos servidores ocupantes de cargo de Nível superior com prática de coordenação de projetos e/ou atividades da área.	Até 0,90%
Supervisão (Consiste no permanente monitoramento e controle das ações de execução)	Preferência aos servidores ocupantes de cargo de Nível Intermediário e que já tenham atuado como supervisores em eventos anteriores.	Até 0,70%
Execução (Consiste na ação propriamente dita de pôr em prática aquilo que foi planejado para acontecer segundo o que foi determinado)	Servidores com nível instrucional compatível com a respectiva ação e, preferencialmente, com experiência.	Até 0,55%
Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público		
ATIVIDADE	REQUISITO INDISPENSÁVEL AO AGENTE DA AÇÃO	%
Aplicação (Considera-se as ações de recebimento do candidato, instrução quanto às regras da prova, recolhimento das informações necessárias, recebimento das provas ao final do tempo e apoio logístico no interstício da prova)	Servidor ocupante de cargo em Nível Intermediário.	Até 0,45%
Fiscalização (Consiste no controle/supervisão permanente das pessoas encarregadas da aplicação das provas e candidatos para que seja garantida a licitude do processo)	Nível Intermediário e de preferência já ter trabalhado na função de aplicação, em evento anterior.	Até 0,90%
Supervisão (Atividade de acompanhamento e assistência aos fiscais e aplicadores quanto à adequada infra-estrutura para a realização de seu trabalho)	Nível Intermediário e de preferência já ter trabalhado na função de fiscalização em evento anterior	Até 1,20%



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Execução (Consiste na ação propriamente dita de pôr em prática aquilo que foi planejado para acontecer segundo o que foi determinado)	Servidores com nível instrucional compatível com a respectiva ação e, preferencialmente, com experiência.	Até 0,55%
Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público		
ATIVIDADE	REQUISITO INDISPENSÁVEL AO AGENTE DA AÇÃO	%
Aplicação (Considera-se as ações de recebimento do candidato, instrução quanto às regras da prova, recolhimento das informações necessárias, recebimento das provas ao final do tempo e apoio logístico no interstício da prova)	Servidor ocupante de cargo em Nível Intermediário.	Até 0,45%
Fiscalização (Consiste no controle/supervisão permanente das pessoas encarregadas da aplicação das provas e candidatos para que seja garantida a licitude do processo)	Nível Intermediário e de preferência já ter trabalhado na função de aplicação, em evento anterior.	Até 0,90%
Supervisão (Atividade de acompanhamento e assistência aos fiscais e aplicadores quanto à adequada infra-estrutura para a realização de seu trabalho)	Nível Intermediário e de preferência já ter trabalhado na função de fiscalização em evento anterior.	Até 1,20%



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PAGAMENTO POR
ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

DADOS DO SERVIDOR

Nome:		
Escolaridade: () Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Endereço Completo:		
Telefone:	E-mail:	
CPF:		
RG:	Data de Nascimento:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Horas de Atividade:	Ocorrerão nos horários das atividades principais () SIM () NÃO	
Nome da Chefia Imediata:		
Cargo:		
Órgão:		
E-mail:		

DADOS DO EVENTO

Evento:	
Local (município/UF):	
Data/Período:	Carga-Horária:
Natureza da Atividade (Anexo I):	
Forma de Pagamento:	() Parcela única () Pagamento conforme cronograma do plano instrucional
Valor da hora-aula: R\$	
Atividade (carga horária x valor hora-aula):	
Total geral: R\$	

DECLARAÇÃO

1. Solicito o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, na forma do art. 76A, da Lei nº 8. 112, de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 2007, e da Instrução Normativa INPI nº 07/2013;
2. Sou detentor(a) de cargo da Administração Federal;
3. Não estarei afastado, em gozo de licenças legalmente instituídas ou de férias no período de execução da atividade;
4. Estou ciente de que a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que sou titular, devendo ser objeto de compensação de carga-horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, no prazo de até um ano, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de término da atividade.

Assinatura do Servidor

CIÊNCIA (em caso de servidor do INPI)

Chefia imediata

Dirigente da unidade